## DATA MERCANTIL

#### GCB Finance S.A.

CNPJ/MF nº 49.090.873/0001-21 – NIRE 35.300.608.259 Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2023 Atá da Reumao do Conseino de Administração realizada em 10 de oútubro de 2023.

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias de outubro de 2023, às 11h30 (onze horas), na sede social da GCB Finance S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Presidida pelo Sr. Gustavo de Carvalho Blasco (Presidente) e secretariada pelo Sr. Gustavo Moreira Carvalho (Secretário). 4. Ordem do Discovidade pode se consecuence de consecu Dia: Deliberar sobre: (i) a renúncia de membro da Diretoria e sua consecutiva eleicão para Daz beliebrar Sobre. (i) a feminica de miembro da Diretor a Sud consecutiva eleccia para o cargo de Diretor de Relação com Investidores da Companhia; (ii) tendo em vista o item (i) da Ordem do Dia, eleição de membro para o cargo de Diretor Financeiro; (iii) aprovação de novas políticas da Companhia; e (iv) ratificação dos atos deliberados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Companhia em 10 de outubro de 2023 ("AGE").

5. Deliberações: Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (i) A renúncia da atual diretora, Sra. Marina Karam Chedid (conforme abaixo qualificada), ao cargo do Distors Einaceira da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America da Companhia conforma tempo de renúncia constante no America de Companhia conforma tempo de renúncia de Companhia conforma tempo de renúncia de Companhia conforma tempo de renúncia de Companhia conforma de renúncia de Companhia conforma tempo de renúncia de Companhia conforma de renúncia de Companhia conforma de renúncia con constante no America de Companhia conforma de renúncia con caracter de America de Companhia conforma de renúncia de Companhia conforma de renúncia con constante no America de Companhia con constante no America de Renúncia de Companhia de Renúncia da atual diretora, Sra. **Marina Karam Chedid** (conforme abaixo qualificada), ao cargo de Diretora Financeira da Companhia, conforme termo de renúncia constante no Anexo I à presente ata, e sua consecutiva eleição o cargo de Diretora de Relação com Investidores da Companhia, conforme termo de posse constante no Anexo II à presente ata: a. Sra. **Marina Karam Chedid**, brasileira, solteira, atuária, portadora da cédula de identidade RG nº 39.558.239-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 464.767.888-17, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-020, eleita para o cargo de **Diretora de Relação com Investidores**, com nandato que se encerra concomitante com o mandato dos demais diretores. A Diretora de mandato que se encerra concomitante com o mandato dos demias diretores. A Diretora de Relação com Investidores ora eleita toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme Anexo II à presente ata, e declara não estar impedida para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), não tendo sido condenada a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a cargoma poultra centra e interna financiar pariente poultra en trata e interna financiar pariente poultra en trata e interna financiar pariente poultra en trata en interna de adorace. a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da a economía popular, contra o sistema infanceiro nacional, contra as normas de oelesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade. (ii) A eleição do Sr. João D'Ottaviano Pucci Lima, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 50.913.313-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.773.738-61, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-020, para o cargo de Diretor Financeiro, o qual o acumulará com o cargo de Diretor Executivo, com mandato que Frinanceiro, o qual o acumulara com o cargo de Diretor Executivo, com mandato que se encerra concomitante com o mandato dos demais diretores. O Diretor Financeiro ora eleito toma posse mediante assinatura do Termo de Posse, conforme Anexo III à presente ata, e declara não estar impedido para exercer a administração da Companhia e ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, não tendo sido condenado a pena que o vede, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da consportação, contra as relações de consuma. 3 de pública e fou a propiedade disti A a económia popular, contra o Sistema imanceiro haccional, contra as normas de detesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e/ou a propriedade. (iii) A Política Anticorrupção, conforme Anexo IV à presente ata, e a Política Ambiental, Social e Governança, conforme Anexo V à presente ata, ambas devidamente arquivadas na sede social da Companhia, sendo que fica aprovada a publicação da ata sem seus respetivos anexos; e (iv) Ficam ainda ratificados todos os demais atos deliberados e aprovados na AGE. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a a esssão pelo empo necessário à layratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na tempo necessario a lavratura da presente ata em forma de sumario, no livro proprio, na forma do art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Sr. Gustavo de Carvalho Blasco; e Secretário: Sr. Gustavo Moreira Carvalho. Conselheiros Presentes: Gustavo de Carvalho Blasco, Gustavo Moreira Carvalho e Paulo Humberto Sapio Morais. São Paulo, 10 de outubro de 2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (ass.) Mesa: Gustavo de Carvalho Blasco – Presidente da Mesa; Gustavo Moreira Carvalho - Secretário da Mesa. Conselheiros presentes: Gustavo de Carvalho Blasco; Gustavo Moreira Carvalho - Revieta Mesa; Gustavo Humberto Sapio Morais.

Gustavo Moreira Carvalho; Paulo Humberto Sapio Morais.

Anexo I – Termo de Renúncia

Marina Karam Chedid, brasileira, solteira, atuária, portadora da cédula de identidade
RG nº 39,558.239-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 464.767.888-17, com endereço comercial na cidade de São
Paulo, estado de São Paulo, na rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-| Paulo, estado de São Paulo, na rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-020, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de **Diretora Financeira** da **GCB Finance S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.090.873/0001-21 ("Companhia"), e, declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do periodo em que ocupou o cargo, pelo que outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título. São Paulo, 10 de outubro de 2023. (ass.) **Marina Karam Chedid.** 

ou exigir a este título. Sao Paulo, 10 de outubro de 2023. (ass.) Marina Karam Chedid. Anexo II – Termo de Posse e Desimpedimento
Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, tomou posse na sede da GCB Finance S.A, localizada na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, torre A, 9º andar, CEP 04563-060, São Paulo-SP ("Companhia"), Marina Karam Chedid, brasileira, solteira, atuária, portadora de cédula de identidade RG nº 39.58.239-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 464.767.888-17, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua George com, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-020, na qualidade de Directora de Relações com Investidores, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato que se encerra concomitante com o mandato dos demais diretores. A Diretora de Relação com Investidores deleita, ora empossada, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública qua propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede ainda que temporariamente. pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. São Paulo, 10 de outubro de 2023. (ass.) Marina Karam Chedid.

Anexo III – Termo de Posse e Desimpedimento
Anexo III – Termo de Posse e Desimpedimento
Aos 10 dias do mês de outubro de 2023, tomou posse na sede da GCB Finance S.A,
localizada na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, torre A, 9º andar, CEP 04563-060,
São Paulo-SP ("Companhia"), João D'Ottaviano Pucci Lima, brasileiro, solteiro, economista,
portador da carteira de identidade RG nº 50.913.313-7, expedida pela SSP/SP, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 229.773.738-61, com
andereo comparial na cidade da São Paulo, as valado da São Paulo, as rua Geogra Olho nº endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua George Ohm, n endereço comercial na cidade de Sao Paulo, estado de Sao Paulo, na rua deorge Offin, n 206, Torre A, 9º andar, CEP 05476-020, na qualidade de **Diretor Financeiro**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito, com mandato que se encerra concomitante com o mandato dos demais diretores. O Diretor Financeiro eleito, ora empossado, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou sujeito a pena criminal que vede a inde que temporariamento a casos a carros públicos

superior, conticaso, pecularo, contra a economina popular, a le publica du a pripriereade, du sujeito a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. São Paulo, 10 de outubro de 2023. (ass.) João D'Ottaviano Pucci Lima.

Anexo IV - Política Anticorrupção

1. Apresentação: A presente Política Anticorrupção ("Política") é parte dos esforços da GCB Finance S.A. ("GCB Finance" ou "Companhia") para reforçar sua cultura de ética, integridade, transparência e de cumprimento às leis que sempre orientou a realização de para parefeire. seus negócios. Esta Política tem o objetivo de estabelecer regras e diretrizes para prevenir, detectar e mitigar atos de corrupção e outras condutas impróprias correlatas e deve ser detectar e miligar atos de corrupção e outras conduias improprias correlatas e deve ser seguida por todos, incluindo-se Administradores, Colaboradores e Terceiros (conforme abaixo definidos), que atuam em nome e/ou benefício da Companhia. A presente Política deve ser lida e considerada em conjunto com os demais documentos aplicáveis e vigentes da Companhia. Esta Política está sujeita a revisões a cada três anos para atualizações, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da Companhia. **2. Abrangência:** A observância desta Política é procedimentos internos da companina. 2. Aprangenda: A observancia desta Politica e obrigatória a todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros (conforme abaixo definidos) que atuem em nome, benefício e/ou interesse da Companhia, em especial perante agentes públicos ou entidades governamentais, bem como a todas as sociedades empresárias controladas pela Companhia, se houver. 3. Definições: Para fins desta Política, considera-se: • Administrador(es): membros da diretoria e membros do conselho de tos de acordo com o estatuto social vigente de Companhia, e membros do conselho fiscal, caso instalado, conforme eleitos de acordo com o estatuto cocial vigente da Companhia; • Agente(s) Público(s): qualquer: (i) agente, autoridade, funsocial vigente da Companhia: • Agente(s) Público(s): qualquer: (i) agente, autoridade, fun-cionário, servidor, empregado ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou oficio público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; (ii) qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remunera-ção, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentalicao, cargo, função ou emprega em qualquer entidade de um Estado e suas instrumentan-dades; (iii) diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização interna-cional pública; e (iv) diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior; e Canal de Ética GCB Finance: canal de comunicação independente e confidencia, aberto a qualquer pessoa, para relatos a respeito de qualquer descumprimento desta

indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ela relacionada; (ii) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos; (iii) utilizar-se de interposta pessoa física para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade de seus beneficiários; (iv) frustar, fraudar, impedir ou perturbar licitação ou a realização de procedimento licitatório e atos correlatos, bem como a celebração de contrato administrativo; ou (v) dificultar a tatividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidade e/ou Agente Público; • Leis Anticorrupção: significa todas as leis e regulamentações nacionais ou estrangeiras aplicáveis relativas a corrupção, suborno, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, incluindo, sem limitação, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), o UK Bribery Act (UKBA) e todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conforme alterada, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "Ereceiro(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não seja um administrador, colaborador ou investidor e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, beneficio ou interesse da Companhia; e • GCB Finance ou Companhia: a GCB Finance S.A. e todas as uas controladas. 4. Diretrizes Anticorrupção: 4.1. Interações com Agentes Públicos: A Companhia exige e espera que todas as interações com Agentes Públicos corram de forma ética, transparente, com comunicação clara e direta, evitando-se interpretações dúbicas; (ii) No caso de comunicação por celular, deve ser utilizado somente de ema corporativo; (iii) A realização de reuniões com Agentes Públicos deve ser precedida de solicitação formal por escrito, protocolada no órgão correspondente, por meio eletrônico ou fax, quando possível. A solicitação deverá conter a identificação do requerente; a data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência; o assunto a ser abordado; e a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto; (iv) As reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas obrigatoriamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos apropriados, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos as normas de funcionamento dos órgãos; (v) As reuniões com repartições ou edificios publicos apropriados, em norario comercial ou durânte plantoes devidamente previstos nas normas de funcionamento dos órgãos; (v) As reuniões com Agentes Públicos deverão contar, preferencialmente, com a participação de, ao menos, 2 (dois) Colaboradores ou representantes da Companhia; (vi) A Companhia deverá manter registros claros e precisos das reuniões realizadas, com nome de todos os participantes, data, horário e local da reunião, bem como breve resumo dos assuntos abordados e quaisquer outras informações relevantes; (vii) No caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os Colaboradores, Administradores e Terceiros da Companhia devem somente presta informações exclusivamente trácnicas e o peracionais: da Companhia devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais; (viii) Procedimentos para obtenção e renovação de licenças, permissões e autorizações governamentais devem seguir um procedimento claro e transparente, sendo expressamente proibido o pagamento de qualquer taxa, a qualquer título, não prevista em leis e regulamentos aplicáveis; (ix) Sempre evitar interações com Agentes Públicos que possam parecer suspeitas ou sugerir a prática de irregularidades (encontros em estacionamentos, quartos de hotéis, envio de mensagens codificadas, etc.); (x) No caso de pedido de vantagem indevida por Agentes Públicos, os Administradores, Colaboradores e Terceiros da Companhia devem (i) rejeitar imediatamente o pedido de forma clara e explícita; (ii) evitar afirmação ou reação que possa dar a impressão de que o pedido de vantagem indevida será considerado e atendido; e (iii) reportar a situação imediatamente à Companhia; (xi) evitar afirmação ou reação que possa dar a impressão de que o pedido de vantagem indevida será considerado e atendido; e (iii) reportar a situação imediatamente à Companhia; (xi) evitar afirmação ou reação que possa com Agentes Públicos. No caso das demais relações pessoais com Agentes Públicos (relações de amizade, afetivas, etc.), deve se ter cuidado para que tais relações não interferiram ou guardem relação com as atividades da Companhia; (xii) No caso de interações informais com Agentes Públicos (seminários, associações, conferências, aniversários, festas, jantares etc.), os Administradores, Colaboradores e Terceiros da Companhia devem se abster de tratar assuntos específicos e de interesse da Companhia. Se o Agente Público tomar a iniciativa de abordar o assunto, deverá ser sugerida a realização de reunião para manter o caráter profissional e institucional da interação; (xiii) Nenhum brinde, presente, hospitalidade (viagens, estadias, etc.) ou entretenimento (eventos esportivos, musicais, etc.) poderá ser dado a Agente Público para influenciar ou compensação real ou preten da Companhia devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais; (viii) Procedimentos para obtenção e renovação de licenças, permissões e autorizações acerca das doações e não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem ou favorecimento de negócio inadequado; e (xvi) A Companhia autoriza a concessão de patrocínios para fins comerciais legitimos, desde que realizada de forma transparente, por meio de acordo escrito, que deverá ser devidamente arquivado. 4.2. Proibição de atos de corrupção: A Companhia repudia e não tolera nenhuma forma de corrupção seja por ato realizado por seus Administradores, Colaboradores ou, ainda, pelos Terceiros que atuam em nome, beneficio e/ou interesse da Companhia. São vedadas expressamente as seguintes práticas: (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos lificitos previstos nas Leis Anticorrupção; (iii) Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer coutro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dele decorrente; (v) acerca das doações e não sejam feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem rraudar, intediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carater competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dele decorrente; (v) Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (vi) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e (vii) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. A Companhia também reguladoras e orgaos de fiscalização do sistema financeiro nacional. A Companhia tambem repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, assim compreendidos atos de financiamento, custeamento, patrocínio ou concessão de qualquer auxílio para obtenção de vantagens indevidas no meio privado. Qualquer violação destas diretrizes sujeitará o infrator, em qualquer caso, à rescisão de seu contrato ou vínculo com a Companhia, sem prejuízo das ações para ressarcimento de quaisquer prejuízos causados à Companhia e de eventual comunicação à autoridade pública. 4.3. Proibição de pagamento de facilitação: São considerados pagamentos de facilitação, pagamentos insignificantes realizados a Agentes Públicos, ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de agilizar, ou garantir uma austagem. A companhia veda expressamente a realização de pagamentos de facilitação. rubilicos, ou terciera pessoa a eles relacionada, com o objetivo de agnizar, ou garantir uma vantagem. A Companhia veda expressamente a realização de pagamentos de facilitação por seus Administradores, Colaboradores ou Terceiros. **4.4. Cláusula anticorrupção:** Todos os contratos celebrados pela Companhia a partir da aprovação e vigência desta Política deverão, preferencialmente, contar com Cláusula Anticorrupção, como diretiz para o conteúdo da Cláusula Anticorrupção, indica-se prever vedação à prática das condutas descritas nesta Política, restando claro às partes do contrato o seu compromisso com o cumprimento das lais Anticorrupcão, bem como toda a lagiciação passibilizar vigorato. Também descrias nesta Politica, restando ciaro as partes do contrato o seu comprimento das Leis Anticorrupção, bem como toda a legislação brasileira vigente. Também sugere-se que referida cláusula anticorrupção contenha declaração de que o Terceiro teve acesso ao conteúdo deste Código e da Política Anticorrupção da Companhia, disponibilizadas no website da Companhia. 5. Treinamentos: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, treinamento obrigatório a todos os Administradores, Colaboradores e aplicável a determinados Terceiros, para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos nesta Política. 6. Reporte de Violações: Os Administradores e Colaboradores da Companhia deverão reportar quisquer tas, princípios, conceitos e procedimentos previstos nesta Política. **6. Reporte de Violações:** Os Administradores e Colaboradores da Companhia deverão reportar quaisquer violações ou suspeitas de violações a esta Política, sendo-lhes assegurado o anonimato, se assim preferirem. O reporte de irregularidades poderá ser realizado pelo Canal de Ética da Companhia, que pode ser acessado de forma gratuita, pelos seguintes endereço eletrônico: e-E-mail: compliance@gebinvestimentos.com . A Companhia não tolera qualquer retaliação contra quem comunicar violação ou suspeita de violação esta Política, sendo garantido o anonimato acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação, se assim preferirem. **7. Violações e Medidas Disciplinares:** Todos os Colaboradores, Administradores e Terceiros têm o dever de relatar qualquer violação a presente Política. A violação desta Política ou da legislação aplicável por qualquer Administrador, Colaborado u Terceiro da Companhia estará sujeita as seguintes medidas (i) advertência oral e/ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) rescisão contratual; (iv) tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (v) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes. Tais penalidades serão deliberadas pela Administração da Companhia, concompetentes. Tais penalidades serão deliberadas pela Administração da Companhia, con-

1. Introdução: A GCB Finance S.A. ("GCB Finance" ou "Companhia") percebe a evolução da agenda ambiental, social e de governança corporativa ("ASG") global e local, ciente do seu papel como participante ativa do mercado em identificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar adequadamente os riscos relacionados ao tema e a introduzir a integração destas questões como práticas inerentes à Companhia. A atuação na agenda ASG é uma forma de potencializar ainda mais a contribuição da Companhia nas práticas correlatas ao tema. Além potencializar ainda mais a contribuição da Companhia nas praticas correlatas ao tema. Alem disso, entendemos que o valor para o negócio e para a sociedade devem ser gerados a partir de competências técnicas e humanas, valorizando o capital e o conhecimento. Desta forma, queremos, em colaboração estreita com parceiros de negócios e outras partes interessadas, ampliar o conhecimento, o engajamento e o desenvolvimento de soluções concretas para que a agenda ASG seja parte dos modelos de negócio e do processo de tomada de decisão. 2. Objetivo: A Política de ASG – Ambiental, Social e Governanca da aderto à qualquer pessod, para fretatos à respento de qualquer de description de decision. 2. Objetivo: A Política e demais políticas, bem como violação à legislação vigente; • Colaboradorfee/es: tomada de decisão. 2. Objetivo: A Política de ASG – Ambiental, Social de Governança da função, posição, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Companhia, assim como os estagiários e trainees; • Corrupção: consiste em todo e qualquer ato praticado no interesse ou benefício da Companhia por seus Administradores, Colaboradores ou Terceiros que busque obter algum tipo de benefício indevido para a Companhia como (i) prometer, oferecer ou, dar, direta ou indiretamente, vantagem

diretrizes sobre a consideração de fatores ambientais, sociais e de governança corporativa em suas atividades internas, relacionamento com partes interessadas e em seus negócios, devendo ser observada por todos seus conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, estagiários ou trainees ("Colaboradores"). 3. Abrangência: Esta Política aplica-se à GCB Finance, sendo recomendada sua adoção pelas controladas diretas e indiretas. 4. Definições: \* ASG: conjunto dos fatores ambientais, sociais e de governança corporativa; «
interesse Comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância; « Grupo Econômico: significa as sociedades que estejam sob Controle direto ou indireto da Companhia e seus acionistas, sendo que "Controle" tem o significado estabelecido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, e desde que referidas sociedades representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia e de seus acionistas pessoas jurídicas, \* Partes Interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governa-Interessadas: colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade local, órgãos governa mentais e quaisquer outras pessoas ou instituições direta ou indiretamente impactada pelos produtos, serviços ou atividades da companhia; 

\* Política Nacional de Residuos Sólidos: significa a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, conforme alterada; 

\* Riscos Ambientais: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a atos ou atividades de degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais, ou a desastres ambientais resultantes de intervenção humana: • Riscos Climáticos em suas vertentes: o <u>Riscos Climáticos Físicos</u>: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ocasionadas por eventos asociados a interiperies frequentes e severas ou a airerações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos, e o <u>Riscos Climáticos de Transição</u>: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. • <u>Riscos Sociais</u>: possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interases comum: • • <u>Riscos As Sustanta Bilidade</u>: con atos lesivos a interases comum: • • <u>Riscos As Sustanta Bilidade</u>: ocorrência de perdas ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum; e • Riscos de Sustentabilidade: conjunto dos Riscos Ambientais, os Riscos Climáticos e os Riscos Sociais. 5 Princípios e Diretrizes: A Companhia se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática. A Política e sua implementação devem ser pautadas pelos seguintes princípios: • Relevância, por meio da identificação das questões ASG mais relevantes e aplicáveis às suas atividades e modelo de negócio; • Proporcionalidade, com medidas e diretrizes adequadas à sua estrutura e posicionamento de mercado; e • Consistência, com medidas visando à melhoria constante dos processos, procedimentos, controles e ações atrelados a esta Política. Para garantir que tais princípios sejam praticados, a Companhia se compromete a observar diretrizes relativas à atuação da Companhia e impactos sobre o meio ambiente e sociedade, conforme detalhado abaixo. Tais diretrizes visam à promoção da visão de curto e longo prazo da Companhia, considerando o relacionamento com suas diferentes partes interessadas. Todas as alterações realizadas nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de acão tadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente. **5.1 Cuidado e Respeito com o Meio Ambiente**: Alén definido e aprovado internamente. 5.1 Cuidado e respeto com o welo Ambiente: Aleir de orientar os Colaboradores no âmbito desta Política e políticas relacionadas da organiza ção, a CGB Finance estimula o uso consciente de recursos no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo: (i) Incentivar a criação de produtos de seguros que promovar impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia de baixo carbono; (ii) Promover, sempre que possível, o uso eficiente de recursos e tecno impactos positivos sobre o meio ambiente e considerem a transição para uma economia de baixo carbono; (ii) Promover, sempre que possível, o uso eficiente de recursos e tecnologias que permitem reduzir o consumo e, consequentemente, os impactos ambientais; (iii) Aumentar, gradativamente, a participação de fontes comprovadamente renováveis na matriz energética da GCB Finance; (iv) Incentivar a adoção de práticas que promovam a redução das emissões de gases de efeito estufa e, consequentemente, a mitigação das mudanças climáticas; (v) Orientar os Colaboradores e usuários das instalações prediais sobre o adequado descarte, incluindo reciclagem de residuos sólidos gerados, em respeito a Política Nacional de Residuos Sólidos; (vi) Privilegiar a seleção e uso de infraestruturas prediais com certificações ambientais e melhores práticas de gestão ambiental, que garantem que a construção segue os padrões internacionais de sustentabilidade, tais como: uso racional da água, eficiência energética, redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, qualidade dos ambientes internos da edificação, espaço sustentável, inovação e tecnologia; e (vii) Estimular os Colaboradores e demais parceiros de negócios a adotar melhores práticas ambientais. 5.2 Gestão de Partes Interessadas: A GCB Finance carcedita que confiança e colaboração promovem parcerias de longo prazo. Desta forma, a Companhia prioriza o protagonismo na construção de oportunidades, buscando excelência nas práticas e com os públicos com quem possui relacionamento. A partir desta convicção, o relacionamento com as partes interessadas toma por base: (i) Prezar pela integridade e ética em todas as relações, contando com uma governança corporativa sólida e sistemas anticorrupção robustos, como aspectos sustentadores de bons relacionamentos; (ii) Garantir atenção constante aos direitos humanos, repudiando qualquer prática de desrespeito, tanto nas relações internas como nas relações comerciais; (iii) Propiciar um espaço de trabalho saudável e respeitoso, livre de atenção constante aos direitos humanos, repudiando qualquer prática de desrespeito, tanto nas relações internas como nas relações comerciais; (iii) Propiciar um espaço de trabalho saudável e respeitoso, livre de ameaça ou agressão, como assédio moral ou sexual; (iv) Rechaçar e contestar qualquer tipo de discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação política, orientação sexual, idade, religião, entre outros aspectos de discriminação; (v) Reconhecer e prestigiar a diversidade de raça, gênero, orientação sexual, idade e deficiência, além de proporcionar uma atmosfera de trabalho inclusiva, com igualdade de oportunidades; (vi) Promover a educação dos Colaboradores, de modo a formar capital humano de qualidade, alinhado aos valores da GOB Finance; viii) Prezar pelo bem-estar físico e mental, respeito mútuo e equidade entre as pessoas. Neste sentido, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que os valores da Companhia não estiverem presentes em tal acordo, ou ainda, quando o relacionamento representar risco à reputação da GCB Finance; (viii) Buscar a máxima transparência e cooperação com o Governo e todos os seus órgãos reguladores, contribuindo com o desenvolvimento sustentável do país; (ix) Adotar práticas de transparência e com as demais partes interessadas, em especial investidores e Colaboradores, em relação às ações e aos negócios da GCB Finance; (xi) Formentar a adoção de melhores práticas pelo setor financeiro brasileiro, participando de forma colaborativa de grupos de trabalho, foruns e redes sobre ASG e Riscos de Sustentabilidade, incluindo temas como ampliação do acesso da sociedade ao mercado segurador e educação financeira e securitária, alinhados à estratégia ASG da GCB Finance; (xi) Estimular ações de filantropia, selecionando e apoiando projetos alinhados aos valores da GCB Finance, e, sempre que possível, de orbitos de sistema de controles internos e da estrutura de gestão dos Riscos Climáticos, dos Riscos Ambientais, dos Riscos Sociais e de governanç precincação e aceitação atreados as praciacas de genericamento e mitigação dos clientes em relação a estes riscos; (ii) Avaliar exposições a setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços mais suscetíveis a Riscos de Sustentabilidade, estabelecendo e formalizando, quando apropriado, listas restritivas ou limites de concentração para tais exposições; (iii) Incorporar critérios de governança corporativa na gestão e decisões relacionadas a ativos em que da GCB Finance e demais empresas do grupo tenham controle operacional ou societário; (iv) Estabelecer e formalizar critérios e processos que auxiliem na identificação e gestão de riscos e oportunidades de investimentos das reservas da Companhia, pautados em hoas práticas de sustentabilidade; (iv) Estabelecer uma gestão na identificação e gestão de riscos e oportunidades de investimentos das reservas da Companhia, pautados em boas práticas de sustentabilidade; (v) Estabelecer uma gestão eficiente dos Riscos de Sustentabilidade que podem ter impacto nos investimentos das reservas da companhia, por meio da análise e integração destes fatores ao processo de investimento; (vi) Observar questões de governança corporativa na estruturação de opera-ções relativas ao mercado de capitais; (vii) Estabelecer e aplicar critérios de gestão dos Riscos de Sustentabilidade no desenvolvimento de novos produtos; (viii) Registrar dados relevantes para o gerenciamento dos riscos climático, ambiental, social e de governança, incluindo dados referentes às eventuais perdas incorridas pela GCB Finance, quando atre-ladas a este riscos; e (viv) Aprimorar continuamente as crientações desta Política conforma ladas a estes riscos; e (ix) Aprimorar continuamente as orientações desta Política conforme ladas a estes riscos; e (IX) Aprimorar continuamente as orientações desta Pólitica conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado e demais padrões ASG. 6. Responsabilidades: Para garan tir a aplicação e disseminação dos princípios e diretrizes expostos nesta Pólitica, a GCE Finance tem uma estrutura de governança para direcionamento e acompanhamento das atividades relacionadas à temática ASG, conforme detalhamento abaixo. 6.1 Diretoria: advidades relacionadas a teritalida ASG, conforme detaliantenta Datako. 6.1 Diretoria:

Oferecer direcionamento à Companhia sobre as diretrizes da política e estratégia ASG da GCB Finance; • Definir estratégia de atuação ASG, balanceando o desenvolvimento econômico e de negócios à responsabilidade socioambiental; e • Supervisionar/acompanhar a estratégia de sustentabilidade e a implementação e cumprimento dos itens dessa Política.

6.2 Área Jurídica: • Gerenciar processos judiciais, administrativos ou regulatórios relacionados a riscos ASG envolvendo clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros; e • Mitigar possíveis riscos contratuais envoltos com cláusulas que violem as práticas ASG contidas pasta política. 7 Disposições Finais: 7 1 Implantação: Todas as diretrizas contidas nesta política. **7. Disposições Finais: 7.1 Implantação:** Todas as ASG contidas nesta política. *J.* **Disposições Finals:** *J.* **Implantação:** Todas as diretrizes presentes nesta Política serão implantadas e operacionalizadas de modo gradual e consistente, em linha com um plano de ação definido e aprovado internamente. *7.2 Vigência*, **Revogação e Cíclo de Revisão:** Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia com periodicidade máxima de cinco anos. Se, no decorrer do periodo, houver mudança no ambiente regulatório ou na estrutura de gestão de riscos ou de governança ASG, o documento daverá esta policio de Administração. *P. Se literação a P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se literação de P. Se a Transa Registração de P. Se a Registração de P. Se a Registração de P. Se a P. Se a Registração de P* deverá contemplar a alteração. **7.3 Divulgação e Transparência:** Esta Política deverá ser amplamente divulgada dentro da GCB Finance e de todas as suas sociedades empreser amparimente ovulgada delitro da GUB Finance e de todas as suas sociedades empre-sárias controladas, se houver, bem como ser el disponibilizada a todos os Colaboradores, prestadores de serviços e parceiros relacionados diretamente com as atividades dos negócios. Além disso, a GCB Finance se compromete a comunicar seus avanços e desafios de forma estruturada, transparente e sistemática, a fim de aprimorar o diálogo, fortalecer a relação de confiança com suas partes interessadas e disseminar as melhores práticas.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



# DATA MERCANTIL

### GCB Finance S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2023 1. Data, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias de outubro de 2023, às 11h00 (onze horas), na sede social da GCB Finance S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 10.7, Torre A, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04563-060. 2. Convocação e Presença: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, § 4º e 133, § 4º da Le in °6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). 3. Composição da Mesa: Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Paulo Humberto Sapio de Morais (Presidente) e o Sr. Gustavo Moreira Carvalho (Secretário). 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a reformulação e consolidação do estatuto social da Companhia; ("Estatuto Social") para, dentre outros ajustes, adequá-lo às normas aplicáveis às companhias abertas; (ii) o aumento de capital da Companhia; (iii) a constituição do Conselho de Administração da Companhia; (iv) a eleição dos membros do Conselho de Administração; (v) a criação do cargo de Diretor de Relação com Investidores; (vi) a remuneração global e anual dos administradores da Companhia; (vii) a submissão do pedido de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na "Categoria B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"); e (vii) a autorização expressa para que a administração da Companhia pratique todos os atos, tome todas as 1. Data. Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias de outubro de 2023, às 11h00 (onze de 29 de março de 2022, cominme alteriada (<u>resourada o Vim do</u>), e **(vin)** a actodas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia com vistas à efetivação do pedido de registro de Compa-nhia na "Categoria B", inclusive a autorização para que o Diretor de Relação com Investidores, conforme eleito, represente a companhia junto à CVM e demais órgãos competentes, bem conforme eleito, represente a companhia junto à CVM e demais orgaos competentes, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia para tanto. 
5. Deliberações: Os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos: (i) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Anexo II à presente ata; (ii) O aumento de capital social mediante a emissão de 95.000 (noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário, com preço de integralização fixado em R\$1,00 (um real) cada, fixado nos termos do Art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76, totalizando o valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil rasis). As 95.000 (noventa e cinco mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário são 99.000 (noventa e cinco mi) ações ordinarias, nonlinatuas e sent vaior nominal unitario são totalmente subscritas e serão integralizadas pelos acionistas e consequentes titulares das ações subscritas, conforme boletim de subscrição disposto no Anexo I da presente ata. O valor total de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) arrecadado pela Companhia através da emissão das novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, será destinado ao aumento do capital social, nos termos do Art. 14, parágrafo único da Lei nº 6.404/76. Destarte, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de RS100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal unitário. (iii) A constituição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos; (iv) A eleição das seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração: a. Sr. Gustavo eleição das seguintes pessoas como membros do Conselho de Administração: a .Sr. **Qustavo de Carvalho Blasco**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 30.375.326, expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 342.506.798-29, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 04576-020, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; b. Sr. **Gustavo Moreira Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 38.957.086-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº sob o nº 485.013.038-01, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, à Rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 04576-020, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e c. Sr. **Paulo Humberto Sapio de Morais**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 52.319.989-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 630 o nº 431.045.748-71, com domicílio comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua George Ohm, nº 206, Torre A, 9º andar, CEP 04576-020, para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração. O s membros eleitos exercerão seus mandatos por 3 (três) anos e se manterão nos cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos ternos do artigo 150, § 4º da Lei das S.A. e do Estatuto Social da Companhia. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse na presente data e declaram, conforme termos de posse devidamente lavardos no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração o conselho de Administração e ora constantes no Anexo III à presente ata, sob de reuniões do Conselho de Administração e ora constantes no Anexo III à presente ata, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito de qualquer sancão, em razão de pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, corrupção, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da conservâção; a contra necesa da consequence fá pública o contra a provisidado. MA A cisão da concorrência, contra relação de consumo, fé pública, o contra a propriedade. (v) A criação do cargo de **Diretor de Relação com Investidores** da Companhia, com mandato unificado do Cargo de Diretor de Relação com investudores da Compalmia, com mandato unincado de 3 (frés) anos e que será oportunamente eleito em Reunião do Conselho de Administração, e a consequente alteração no Estatuto Social, passando a refletir suas atribuições, conforme redação consolidada no Anexo II à presente ata; (vi) Fixação da remuneração global e anual dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) em até R\$ 12.000,00 (doze mil reais); (vii) A abertura de capital e submissão do pedido de registro ns 12.000,00 (doe fini reals), (ni) A abertura de capital e subinissad do pedudo de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na "Categoria B" perante a CWI, nos termos da Resolução CVM 80; e (viii) Autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração de todas as deliberações desta Assembleia, em especial àquelas com vista à efetivação do pedido de registro de companhia aberta na "Categoria B", inclusive o Diretor de Relação com Investidores, conforme eleito, a representar a Companhia intenta à CVM a domais évênce competentes, ham companhia modes os atos is variatedas. aquelas com vista à efetivação do pedido de registro de companhia aberta na "Categoria B", inclusive o Diretor de Relação com Investidores, conforme eleito, a representar a Companhia junto à CVM e demais órgãos competentes, bem como ratificam todos os atos já praticados pela administração da Companhia para tanto. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, § 1°, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Sr. Paulo Humberto Sapio de Morais; e Secretário: Sr. Gustavo Moreira Carvalho. Acionistas Presentes: Grupo GCB Participações S.A. e RGE Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. São Paulo, 10 de outubro de 2023. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Paulo Humberto Sapio de Morais – Presidente da Mesa; Gustavo Moreira Carvalho – Secretário da Mesa. Acionistas: Grupo GCB Participações S.A.; GRCB Quark Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Duração, Sede e Objeto Social. Artigo 1° – A companhia denominar-se-á GCB FINANCE S.A. ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições Jegais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2° – A Companhia tem sede social e foro no Estado de São Paulo, com Município e endereços definidos por deliberação da Diretoria. Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, alterar o Município e o endereço da sede social da Companhia, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 3° – A Companhia tem por objeto social: (i) A participação no capital social de quaisquer s rário, como controladora ou minoritária, que façam parte do grupo econômico do Grupo GCB Participações S.A. ("GCB"); (ii) A aquisição de todos e quaisquer títulos e valores mobiliários emitidos por quaisquer sociedades nacionais ou estrangeiras que façam parte do grupo econômico da GCB, incluindo, mas não se limitando, ações de quaisquer espécies, títulos de dividas, tais quais, debêntures de quaisquer tipos e espécies, certificados de recebíveis, partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários que sejam e/ou venham partes beneficiárias e/ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários que sejam e/ou venham a ser admitidos por lei; (iii) Emissão e colocação, no mercado financeiro, de títulos e valores mobiliários, os quais serão oferecidos e vendidos a investidores nos âmbitos público, e/ou particular e privado, conforme admitidos e regulamentados pelas leis, resoluções, portarias e regulamentações vigentes; (iv) Financiamento das atividades empresariais da GCB e de suas controladas; e (v) Quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do objeto social da Companhia. Parágrafo Primeiro: A Companhia poderá integrar grupo de sociedades. Artigo 5° – O parzo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Capítal Social e Ações. Artigo 5° – O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A ação é indivisível em relação à Companhia. Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Quarto**: A Companhia não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 6º** – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subs-rição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, mediante deliberação do Conselho de Administração nos termos do art. 22 do Estatuto, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando, neste caso o direito de preferência dos acionistas. **Artigo 7º** – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A., disposições regulamentares aplicáveis e conforme aprovação do Conselho de Administração, nos termos do art. 22 deste Estatuto. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Seção I – Disposições** Gerais, Artigo 8º – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resolucjose que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-seá ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, quando houver. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver. Artigo 9° - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei el das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: (i) deliberar sobre de la consecución de la consecuci

o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito,

ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; (ii) aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de alteração de Vantagens ou caracteristicas das áções existentes, pem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia; (iii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovar, sem prejuizo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, em caso de ausência deste a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia; (v) reformar este Estatuto; (vi) a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Com-panhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; (vii) deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária; (viii) autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extra judicial, ou judicial; (ix) aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia; (x) aprovar judicial ou judicial; (ix) aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia; (x) aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; (xi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle; (xii) deliberar sobre a celebração de transação com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; (xiii) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, se instalado; e (xiv) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CWM"). Artigo 10 – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Artigo 11 – A Assembleia Geral aces a sede do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo de Administração escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo 12 – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, Parágrafo Segundo: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia. Artigo 13 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se: I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia, Artigo 14 – Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral. Capítulo IV – Da Administração. Artigo 15 – A administração da companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. Parágrafo Primeiro: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração residente e domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma da compedia a como poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma da come da come da como da come a conselho de Administração da companhia coração de administração pesidente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada na forma da come com como de conselho da come da domiciliado no exterior fica condicionada a constituição de representante legal residente no País, com poderes específicos para receber citação, mediante procuração outorgada a forma do parágrafo 2º do artigo 146 da Lei das S.A. **Parágrafo Quarto:** A ata da Assembleia Geral ou da Reunião do Conselho de Administração que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos. **Parágrafo Quinto:** O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão. **Artigo 16** – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão peculato, contra a ecopomia popular, a fé nública qua progredade ou a pena Impedida por rei especial, ou contenada por crime fallirlentar, de prevancação, peta ou suborno, concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pera criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Parágrafo Primeiro: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM. Parágrafo Segundo: O conselheiro que for eleito deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) Ocupar cargos em sociedades que possam ser considerada servicia de a consensa de consensa d da Assembleia Geral, aquele que: (I) Ocupar cargos em sociedades que possam ser considerados concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consecutivos, da administração ou fiscal; ou (ii) Tiver interesse conflitante com a Companhia. Artigo 17 – Os conselheiros e diretores são investidos nos respectívos cargos na forma da lei e deste Estatuto, bem como mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas do Reuniões do Conselho de Administração ou de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Único: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos em atá 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio. Artigo 18 – O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Único:**O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituto, **Artigo 19** – Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e dos Conselheiros e da repartição entre parcela fixa e parcela variável, sendo a distribuição competente ao Conselho de Administração. **Artigo 20** – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores. Capítulo V – Conselho de Administração. Artigo 21 – O conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo obrigatória a existência de um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com prazo de sidente, duotos eletros e destritives a duaquer tempo pera Assemblea Geral, com prazo de gestão unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro: Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do Conselho de Administração. Em caso de ausência ou impedimento temporário, essa função deverá ser exercida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração Segundo: As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão regulares quando presentes todos os seus membros ou substitutos, conforme previsto no Estatuto Social, independentemente de convocação. Parágrafo Terceiro: conforme previsto no Estatuto Social, independentemente de convocação. **Parágrafo Terceiro:**Cocrrendo vacância no Conselho de Administração, o próprio órgão deverá nomear o substituto, que servirá interinamente até a primeira Assembleia Geral realizada depois da vacância. **Parágrafo Quarto:** Para os fins do presente capítulo, considera-se vacante o cargo de membro do Conselho de Administração decorrente de destituição, renúncia, morte, invalidez ou ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho de Administração, ocasiões na qual deverá ser procedida sua substituição conforme estipulado no Parágrafo Terceiro acima. **Artigo 22** — O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desemprenho, cumprindo-lhe, além de outras atribuições que lhe sejam atribuidas por lei ou pelo Estatuto: a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia; b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expanquaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expanquaisquer pianos de estrategia, de investimento, anuals eyou piuntadas, e projetos de expai-são da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais; c) eleger e destituir o Diretores da Companhia, inclusive designando o Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores; d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, bem como atribuir aos Diretores as suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto; e) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Adminisração e da Diretoria; f) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei das S.A.; g) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; h) escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nesta escolha, o disposto na legislação aplicável. A sociedade de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração; i) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários; j) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberação sobre sua submissão à Assembleia Geral; k) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral; l) aprovar a proposta da administração da distribuição de dividendos, ainda que intercalados ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; m) deliberar sobre a associação com outras sociedades para formação de consórcios, ou para subsrai sobre a associação com oluras sociedades para formação de consorcios, ou para subs-crição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades; n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manu-tenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; o) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, gados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela comencia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral; p) deliberar sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis em ações, observado os limites de capital autorizado neste Estatuto, específicando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures e as especíes e classes das ações que poderão es emitidas, bem como deliberar sobre a emissão de notas comerciais, notas promissórias, bonds, e quaisquer outros títulos, valores mobiliários e/ou instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada; q) aprovar (i) a criação de ônus reais sobre bens da Companhia para garantir obrigações próprias e/ou de suas controladas; (ii) outorga de quaisquer outras garantias a terceiros, inclusive fiança e aval, por obrigações de suas controladas, exceto no tocante a contratos que tenham por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos operacionais, hipóteses em que tais garantias poderão ser prestadas pela Companhia independentemente de autorização do garantias poderao ser prestadas pela Companhia independentemente de autorização do Conselho de Administração; r) apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores; s) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral. Capítulo VI – Da Diretoria. Artigo 23 – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a maioria absoluta de votos, e destituíveis a qualquer tempo. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos permitida de votos, condo em parefede que coupra carre frá iva a pré labera ser deficie per

assembleia. Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Parágrafo Terceiro: Cocrrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, devará ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para complétar o mandato do substitutido. Parágrafo Quarto: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor. Artigo 24 – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos: I. Diretor Presidente; III. Diretor de Relação com Investidores; III. Diretor Executivo; W. Diretor Financeiro; e V. Diretor sem designação específica. Parágrafo Único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa. Artigo 25 – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto. Parágrafo Primeiro: Compete, privativamente, ao Diretor Presidente: I. Liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III. Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; IV. Supervisionar e coordenar as e gerir os negocios da Compannia; II. Convocar e presidir as relunioes da Diretoria; III. Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; IV. Supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; V. Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e VI. Manter atualizado os registros necessários a Companhia. **Parágrafo Segundo**: Compete, supletivamente, ao Diretor Executivo: I. Auxiliar, amparar e cooperar com o Diretor Presidente, além de liderar, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, ou mediante ausência anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por ausência anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que prévia e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo; III. Representar a Companhia junto a seus investidores, credores e acionistas mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo; W. Supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo; V. Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração; e VI. Manter atualizados os registros necessários a Companhia, mediante ausência ou anuência do Diretor Presidente, desde que previa e expressamente autorizado por este, por instrumento público ou particular idôneo. Parágrafo Terceiro: Compete, privativamente, ao Diretor Executivo: I. Supervisionar, organizar e promover a gestão de pessoas (latu sensu) da Companhia; II. Supervisionar e acompanhar as atividades e políticas de controles internos da Companhia, caso aplicável; e III. Supervisionar e ver a gestad u de pessoas (rata senso) da Companina, ni. supervisionar e acompanina às atuvidades e políticas de controles internos da Companinia, caso aplicável; e III. Supervisionar e acompanhar as atividades exercidas e praticadas pelos gestores jurídicos. **Parágrafo Quarto**: Compete, privativamente, ao Diretor Financeiro: I. Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas as operações de natureza financeira da Companhia; II. Gerir as finanças consolidadas da Companhia, o orçamento das diversas áreas da Companhia e o plano de investimentos da Companhia; III. Gerir o mapeamento o monitoramento e a quantificação de riseas da Companhia, e obra refusemble as escribes provides de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos da Companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos da Companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e o plano de investimentos de companhia; e obra refusemble pesson su la companhia e obra refusemble pesson su la companhia de la companhia e obra refusemble pesson su la companhia de la com de riscos da Companhia e atuar ativamente em suas mitigações; IV. Elaborar e revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e V. Realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. Parágrafo Quinto: Compete, privativamente, ao Diretor de Relações com Investidores. I. Representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no Mercado de Capitais; II. Prestar informações ao público investidor, à CVM e demais orgãos espacionados às atividades desenvelvidas en mercado de capitais conforma que lacidação aguar de capitais de capitais de capitais de lacidação aguar de capitais de lacidação aguar de capitais de lacidação aguar de l relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicá vel, no Brasil e no exterior; Ill. Monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto pelos Acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho da Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; IV. Tomar as providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e V. Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Sexto: Compente ao diretor sem designação específica assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia, bem como as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição. Parágrafo Setimo: A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (a) isoladamente pelo Diretor Presidente; (b) pelo Diretor Executivo em conjunto com outro diretor; (c) por quaisquer dos Administradores em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pelo Diretor Presidente; (d) por 1 procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente; ou (e) isoladamente, pelo Diretor de Relação com Investidores, quando da reprevel, no Brasil e no exterior; III. Monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste pelo Díretor Presidente; (d) por 1 procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente; ou (e) isoladamente, pelo Diretor de Relação com Investidores, quando da representação exclusiva para a Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Oítavo: Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinados pelo Diretor Presidente, no qual serão especificados os poderes outorgados. Parágrafo Nono: As procurações "ad judicia" poderão ser outorgadas pelo Diretor Presidente agindo isoladamente, ou pelo Diretor Executivo em conjunto com outro diretor, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Sociedade em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente. Parágrafo Décimo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Artigo 26 – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguicão dos interesses da Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação. Parágrafo Primeiro: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. Parágrafo Segundo: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto infra. Parágrafo Terceiro: Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pola Diretor Presidente a quem caba resolvar questões de ordem resolvar quem caba paragrafo que posposto. do parágrafo quarto infra. Parágrafo Terceiro: Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem, ressalvando-se o exposto no parágrafo segundo, do artigo 25. Parágrafo Quarto: As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relação com Investidores. Parágrafo Quinto: As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal. Artigo 27 - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições lação em vigor. **Paragraro Trimeiro:** O conseino Fisca nao funcionara em carater permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração. **Parágrafo Segundo:** Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. **Pará-grafo Terceiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obri-gatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Tibro ao computados beneficios, verhas de representação e participação nos furços. **Capitule VII.** não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Capítulo VII nao computados beneficios, verbas de representação e participação nos lucros. Capítulo VIII

— Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Ártigo 28

— O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício. Artigo 29

— Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos Parágrafo Primações As demonstrações financeiras serão. Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro:** As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM de acordo com as disposições legais aplicáveis. **Artigo 30** - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administracão poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo Segundo:** Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. E condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obriga-tório a que se refere este artigo. **Parágrafo Terceiro:** Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprova a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia Parágrafo Quarto: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em qu tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Com panhia. Capítulo IX – Da Dissolução e Liquidação. Artigo 31 – A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei. Parágrafo Primeiro: A assem bleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear bleia derai e o orgad competente para deliberar e determinar o miodo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração. Parágrafo Segundo: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento. Parágrafo Terceiro: Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável. Artigo 32 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. Capítulo X. Acordo da Acionistas. Artiga 33 — A Companhia deva cumprir todas e quaiscuer, dispo-— Acordo de Acionistas. Artigo 33 — A Companhia deve cumprir todas e quaisquer dispo sições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia. Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação do acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas. Junta Comer cial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 2.684.800/23-6 em 24/10/2023 resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de | a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore a ser definido em | Maria Cristina Frei – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade





## DATA MERCANTIL

#### ATUAL GESTÃO S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO 2.021

ATUAL GESTÃO S/A

No dis 10/11/2021, às 10 horses, ma Ar- Professor Josel Maria Alkimin, Dib. Bairo Jardini Carrial Company of the company of

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF n° 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Aviso Aos Acionistas – Inicio do Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Athena Healthcare Holding S.A. ("Companhia") vem informar a seus acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em conclave realizado em 10 de novembro de 2023, às 14:00 horas ("AGE") deliberou pelo aumento do capital social da Companhia, no montante de, <u>no mínimo</u>, R\$ 52.629.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), mediante a emissão de, <u>no mínimo</u>, 52.629.000 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e vinte e nove mil) novas acões ordinárias, nominativas e sem valo curiquenta e dois nimibes, sescentas e vintre e nove min novas ações ordinarias, noninitativas e senti valo nominal e, <u>no máximo,</u> R\$ 52.633.902,00 (cinquenta e dois milhões, esiscentos e trinta e três mil, novecentos e dois reais), mediante a emissão de, <u>no máximo,</u> 52.633.902 (cinquenta e dois milhões, seiscentas e trinta e três mil, novecentas e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, valor este estabelecido, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, em observância aos critérios previstos no art. 170, § 1°, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das S.A.</u>") ("<u>Aumento de Capital</u>"). Tendo em vista o Aumento de Capital, comunicamos, pelo presente, as regras do exercício do direito de preferência e rateio de eventuais sobras de ações não subscri tas entre os acionistas: 1. <u>Data-Base do Direito de Preferência</u>. Os acionistas farão jus ao direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital na proporção das ações de sua titularidade no dia 10 de novembro de 2023 ("<u>Data de Corte</u>"). 2. <u>Direito de Subscrição por Ação</u>. Cada ação ordinária já existente e de titularidade do acionista dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,0238438 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 3. <u>Frações de Ações</u>. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito à subscrição das eventuais sobras ou, se for o caso, do rateio das ações serão desconsideradas para fins do Aumento de Capital. 4. <u>Cálculo da Quantidade de Ações</u>. Para calcular a quantidade de ações que poderá subscrever, o acionista deverá multiplicar o número de ações ordinárias de sua titularidade na Data de Corte pelo respectivo fator previsto no <u>item 2</u> acima. Considerando que, consoante o <u>item 3</u> acima, as frações de ação serão descons deradas, o resultado da multiplicação não será arredondado e eventuais valores não inteiros (números depoi da virgula) serão cancelados. 5. <u>Exercício Parcial do Direito de Preferência</u>. O acionista poderá exercer a totalidade ou parte do direito de preferência na subscrição das novas ações no âmbito do Aumento de Capital, a seu exclusivo critério. 6. <u>Prazo para Exercício do Direito de Preferência</u>. O direito de preferência para subscrição de novas ações deverá ser exercido entre o dia 24 de novembro de 2023, <u>inclusive</u>, e o dia 23 de dezembro de 2023, inclusive ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"). 7. Cessão do Direito de Prefe rência. Os direitos de subscrição poderão ser cedidos pelos acionistas em favor de outros acionistas, na forma do art. 171, § 6º, da Lei das S.A., desde que dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, 8 Assinatura do Boletim de Subscrição. O exercício do direito de preferência se dará por meio da assinatura pelos acionistas interessados, de 2 (duas) vias de boletim de subscrição, sendo admitida assinatura digital po neio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, cujo modelo está a disposição na sede da Companhia e será disponibilizado por meio de correio eletrônico aos acionistas da Companhia (<u>"Boletim de Subscrição"</u>). 8.1. O Boletim de Subscrição conterá, entre outros, (a) o número total de ações ordinárias detidas pelo acionista; (b) o preço de emissão por ação da Companhia emitida no Aumento de Capital; (c) a quantidade total de ações ordinárias a serem subscritas pelo acionista; (d) o preço total a se pago pelo acionista pela integralização das ações subscritas; (e) os dados da conta corrente da Companhia para integralização das ações subscritas; e (f) se o acionista deseja participar de eventual rateio de sobras de ações não subscritas no Aumento do Capital, bem como a quantidade máxima de sobras e o preço de subs cricão máximo correspondente à subscrição e integralização de referidas sobras pelo acionista subscritor. 9 Entrega do Boletim de Subscrição. O Boletim de Subscrição deverá, até o final do Prazo do Exercício do Direit de Preferência, ser apresentado, devidamente preenchido e assinado, em 2 (duas) vias, na sede da Companhia junto do documento de identificação pessoal do acionista e/ou os respectivos documentos de representação (i.e. Estatuto ou Contrato Social e cópia da procuração e documento pessoal do procurador, conforme aplicá vel), em caso de acionista pessoa jurídica. 9.1 O acionista que não puder comparecer pessoalmente poderá delegar a entrega do Boletim de Subscrição na sede da Companhia a terceiro, ou poderá enviar por correio eletrônico para o seguinte e-mail: <u>ri@athenasaude.com.br,</u> desde que a assinatura do Boletim de Subscrição correspondente esteja com firma reconhecida ou com a assinatura digital por meio de certificado digita emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. 9.2. O Boletim de Subscrição poderá ser assinado por procurador, devidamente constituído, desde que a procuração contenha poderes expressos e especiais para firmar o Boletim de Subscrição e representar o subscritor perante a Companhia e contenha reconhecimento da assinatura do acionista ou com a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. 9.3. A segunda via do Boletim de Subscrição, assinado pelo representante da Companhia será entregue aos acionistas que exercerem o Direito de Preferência, servindo como evidência do exercício do seu Direito de Preferência. 9.4. Nenhum Boletim de Subscrição será recebido depois do Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os direitos de preferência que não forem exercidos no Prazo do Exer cício do Direito de Preferência ficarão caducos e serão extintos, e as acões que não forem subscritas e inte gralizadas pelos acionistas subscritores até o término do Prazo do Exercício do Direito de Preferência não serão consideradas validamente emitidas. 10. <u>Integralização das Ações</u>. A integralização das ações subscritas deverá ser realizada em moeda corrente nacional, na data da subscrição das ações pelos acionistas, por meio de depósito bancário realizado pelo subscritor na conta corrente da Companhia perante o Banco Itaú, Agência nº 0910, Conta nº 12177-1 ou, alternativamente, mediante o aproveitamento de créditos detidos pelo acionista subscritor contra a Companhia. 11. S<u>ubscrição de Sobras de Ações.</u> Os acionistas subscritores, nos termos do art. 171, § 7º, "b", e § 8º da Lei das S.A., somente poderão subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houverem exercido. O número de sobras a ser alocado a cada subscritor nelas interessado será determinado com base na fórmula constanti do item 4 do Boletim de Subscrição. 11.1 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifesto intenção firme de subscrever seja igual ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do interior de subscriver a subscriver a per guar a minero de sobras a que o subscritor telma unento inserior o telma telma de sobras solicitadas pelo subscritor. 11.2 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscriver seja superior ao número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscriver seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 11 acima, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras a que tenha direito, e o subscritor participará do rateio de eventuais sobras não subscritas nos termos do <u>item 11.4</u> abaixo. 11.3 Caso o número máximo de sobras que o subscritor manifestou intenção firme de subscrever seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito nos termos do item 11 acima, será atribuído ao Subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição e as sobras remanescentes serão rateadas nos termos do item 11.4 abaixo. 11.4 Caso existam sobras não subscritas e pedidos de sobras que não foram atendidos conforme acima, será realizado rateio proporciona das sobras remanescentes, sendo certo que a proporção de sobras remanescentes que tocar a cada subs critor será determinada com base na fórmula constante do <u>item 4.4</u> do Boletim de Subscrição. 12. <u>Subscrição</u> <u>das Sobras</u>. O subscritor que manifestar intenção firme de subscrever sobras terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação de aviso aos acionistas comunicando a quantidade de ações subscritas, o número de sobras e a quantidade de sobras atribuídas ao subscritor para subscrever as sobras de acões a ele alo cadas, devendo, até o final desse prazo, entregar o Boletim de Subscrição das sobras de ações por ele subscritas devidamente assinado, devendo as sobras de ações por ele subscritas serem integralizadas na data de subscrição das referidas sobras. A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante odo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, para fins de orientar os acionistas a preencher o Boletin

de Subscrição. São Paulo, 23 de novembro de 2023. Fabio Minamisawa Hirota - Diretor Presidente

## Campen Investimentos e Participações S.A. "CNPJ/MF nº 20.701.144/0001-82 - NIRE 35.300.490.703 (a "Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/09/2023

Ata da Reuniao do Conseino de Administração realizada em 29/09/2023

Local, Data e Hora: Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2601, CEP 01452-924, Jardim Paulistano, no dia 29/09/2021, às 10:00 horas. Convocação e Presença: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, os Srs. Lucas Santos Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves e Paulo Zucchi Rodas. **Mesa**: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Deliberações** tomadas por unanimidade: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram, en conformidade com o Estatuto Social e *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demons trações financeiras relativas ao exercício social de 2023, o pagamento de dividendos intermediários à contra do lucro apurado no balanço levantado em 31/07/2023, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exerício social a ser encerrado em 31/12/2023, no montante total de R\$ 14.340.000,00. As ações preferenciais Classe 01 e Classe 02 farão jus, conforme artigo 5°, §4° do Estatuto Social, a R\$ 0,20 por ação e o saldo remanescente será distribuído para as ações ordinárias. O pagamento dos dividendos ocorrerá ser retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor. Farão jus aos referidos dividendos o acionistas comprovadamente titulares das acões da Companhia na presente data. O pagamento do dividendo ora aprovado deverá ocorrer dentro de até 60 dias contados da presente data, conforme disponibilidade de caixa e à critério dos diretories da Companhia, sem remuneração ou atualização monetária, no domicílio ban cário fornecido, pelos acionistas. Efetivada a distribuição de dividendos intermediários ora aprovada, as açõe: preferenciais Classe 01 e Classe 02 terão recebido a totalidade do dividendo fixo previsto para o ano de 2023 na forma do Estatuto Social. Ficam os diretores da Companhia autorizados e instruídos a praticar todos os ato necessários à efetivação das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata avrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. <u>Assinaturas:</u> <u>Mesa:</u> Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretátio: Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. Membros do Conselho de Administração: Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas e Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **Certidão:** A presente ata confere com a versão original lavrada em livro próprio. JUCESP nº 430.516/23-0 em 13/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## **BSI Capital Securitizadora S.A.**

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827 Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em 2º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para <u>amanda.melo@</u> bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: https://www.commcor.com.br a realizar-se em 30 de novembro de 2023, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126 ás 09:00 horas da manhā, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: **(i)** Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022; (ii) Autorizações pertinentes: autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se facam necessários para implementar o deliberado no em acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação de ssembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social di gestores destes fundos. Em relacão à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se gestoles destes indios. El mação a dad de l'ealização da dissimblea, os útitales devem apresentai-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário São Paulo, 23, 24 e 25 de novembro de 2023.

BSI Capital Securitizadora S.A BSI Capital Securitizadora S.A.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

